PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 29 / 01 / 2001

ESTADO DO AMAZONAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

# LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de 02 de janeiro à 30 de junho de 2001, a firmar Convênios com a União, o Estado e suas entidades públicas, objetivando a realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2 ° - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2001.

.....
*Ângelus Cruz Figueira*
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Protocolo Nº 008/01
Em 02 / 02 / 01